



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA "**DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA**"

Em resposta a Nota Técnica do DLO, documento SEI (Nº 2734125), apresentamos a justificativa para a opção pela Dispensa Eletrônica sem disputa.

Primeiramente, trata-se da compra de produtos / aquisição de peça de baixo custo, mas que *per se*, exige a contratação de empresa capacitadas e com expertise na área de atuação, além da utilização de materiais de qualidade, o que implica dizer que o preço da proposta no presente caso não é o único fator relevante para distinguir a escolha do fornecedor. Neste sentido, a utilização de um procedimento de dispensa com disputa tornaria o processo mais moroso e de difícil execução, o qual exigiria, eventualmente, análise de amostras ou a necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica para aferir o *know how* e a *expertise da empresa*, além da realização de visitas no local para avaliar a higiene dos equipamentos que são utilizados na confecção dos materiais, etc.

Isto posto, e o diminuto tempo de elaboração do processo desta contratação e a escolha do fornecedor para a efetiva entrega do material, optou-se por priorizar a presteza e agilidade na instrução processual para obter mais celeridade na aquisição do material, ou seja, buscamos a forma mais rápida, mantidos os critérios de eficiência e economicidade.

Em suma, para agilizar o processo de contratação garantindo a qualidade do material optamos pela compra na modalidade sem disputa, a qual não necessita de divulgação e de aguardar o prazo de três dias úteis para o recebimento de propostas. Em acréscimo, conforme pesquisa de preços apresentada nos autos do processo, ID nº 3662990, e conforme justificativa do(s) solicitante(s) no PMS, ID nº 3997961 é possível concluir que a empresa 1001 Filtros e Bebedouros apresentou a proposta de **MENOR VALOR**, estando, inclusive, com a documentação SICAF em dia. Em resumo, a 1001 Filtros e Bebedouros possui condições de nos atender com qualidade e confiabilidade, sendo, desse modo, a escolha mais vantajosa para a Administração a Dispensa Eletrônica sem disputa.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2025.

Flávia Gomes de Oliveira Lopes
Agente de Compras

De acordo,
Isabela Almeida Pordeus
Pró-Reitora da PRPG



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Almeida Pordeus, Pró-reitor(a)**, em 25/02/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Gomes de Oliveira Lopes, Assistente em Administração.**, em 25/02/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4000244 e o código CRC 5DA500C7.

Referência: Processo nº 23072.209477/2025-77

SEI nº 4000244